



CONTRATO

Contrato nº 003/2022 - CMT

Processo nº P207262/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SOBRAL POR
INTERMÉDIO DA COORDENADORIA
MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DO
OUTRO LADO A EMPRESA BEZERRA
& COSTA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
- EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA
O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por meio da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, situada na Rua Viriato de Medeiros, Nº 1250, Centro, Sobral-CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.598.634/0001-37, neste ato representada pelo Diretor da Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, o Sr. Francisco Julif Tabosa Guedes, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2000031038310, e do CPF nº 008.346.593-60, residente e domiciliada em Sobral - CE e a **EMPRESA BEZERRA & COSTA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - EPP (MULTIPLA)**, com sede na Rua Capitão Hugo Bezerra, 300, sala 01 - térreo, Barroso, Fortaleza - CE, CEP 60.862-730, Fone: (85) 3274-1105 - e-mail: multipla_grafica@hotmail.com, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 11.861.984/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Aline Pontes Bezerra Martins, portadora do CPF nº 638.698.453-68 e RG nº 96002585698 SSP/CE, residente e domiciliado em Chapecó - SC, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22001 - CMT, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 22001 - CMT, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais gráficos para suprir as necessidades da Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT
Rua Cel. Frederico Gomes, nº 731
Centro - CEP.62.011-150 Sobral - CE

3.2. Do lote contratado:

Lote 03						
Item	Especificação	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$	
3.1	LIVRETO: CAPA – 10CM x 15CM, PAPEL COUCHÊ 230G, 4 x 4 COR, MIOLO – 10CM x 15 CM, PAPEL OFF SET 90G; 4 x 4 CORES; 16 PÁGINAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ATÉ 10 MODELOS, ACABAMENTO COM GRAMPO, CAPA COM PROVA SHERPA E MIOLO COM PROVA DIGITAL. (LIVRETO EDUCATIVO DE TRÂNSITO).	UND	10.000	1,11	11.100,00	
Valor Total dos itens R\$					11.100,00	

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Coordenadoria Municipal de Trânsito e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua

Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT
Rua Cel. Frederico Gomes, nº 731
Centro - CEP.62.011-150 Sobral - CE

autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

32.02. 26.125.0064.1.408.0000.33903000.1.752.0000.00

32.02. 26.125.0064.1.408.0000.33903900.1.752.0000.00

32.02. 26.125.0064.1.408.0000.33903200.1.752.0000.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. As demonstrações dos produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, e conforme arte a ser encaminhada pela CONTRATANTE à CONTRATADA por e-mail, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no endereço Rua Coronel Frederico Gomes, 731, Centro, Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de Segunda à Sexta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00.

10.1.2. Após a aprovação das demonstrações pela CONTRATANTE, que será feito através de laudo técnico emitido pela CMT, a totalidade do quantitativo solicitado deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo e de acordo com as artes encaminhadas e as demonstrações aprovadas, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do encaminhamento do laudo técnico da amostra à empresa contratada, no endereço Rua Coronel Frederico Gomes, 731, Centro, Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de Segunda à Sexta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00.

10.1.3. Caso as demonstrações não atendam às especificações contidas no edital, bem como às artes encaminhadas pela contratante, será providenciada a aplicação das penalidades administrativas cabíveis, podendo, a critério da CMT, dar nova (s) oportunidade (s) para a empresa contratada refazer as demonstrações, no mesmo prazo contido no subitem 6.1.1.

10.1.4. As demonstrações aprovadas ficarão com a CMT como parte das quantidades solicitadas por esta no ato do encaminhamento do empenho.

10.1.5. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT
Rua Cel. Frederico Gomes, nº 731
Centro - CEP.62.011-150 Sobral - CE

10.1.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.7. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT
Rua Cel. Frederico Gomes, nº 731
Centro - CEP.62.011-150 Sobral - CE

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Sr. Márcio Andrade Carneiro, gerente da célula de controle de autuações, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Coordenadoria Administrativa / CMT para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Coordenadoria Administrativa / CMT, o Sr. Paulo Antônio Ferreira Capote, assistente técnico da célula de educação no trânsito especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas

Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT
Rua Cel. Frederico Gomes, nº 731
Centro - CEP.62.011-150 Sobral - CE

ou implícitas;

- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT
Rua Cel. Frederico Gomes, nº 731
Centro - CEP.62.011-150 Sobral - CE

- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
 - d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
 - g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
 - h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - j) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 - p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
 - q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
 - b) fornecer informação e/ou documento falso;
- 14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer

Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT
Rua Cel. Frederico Gomes, nº 731
Centro - CEP.62.011-150 Sobral - CE



dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), ____ de ____ de ____.


Francisco Julif Tabosa Guedes

Diretor da Coordenadoria Municipal de Trânsito

ALINE PONTES
BEZERRA
MARTINS:63869845368

Digitally signed by ALINE PONTES BEZERRA
DN: cn=ALINE PONTES BEZERRA, o=SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, ou=SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, ou=CMT, ou=SOBRAL, ou=CE, ou=BRASIL, ou=SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, ou=CMT, ou=ALINE PONTES BEZERRA MARTINS, ou=SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, ou=CMT, ou=SOBRAL, ou=CE, ou=BRASIL

Aline Pontes Bezerra Martins
Bezerra & Costa Serviços Gráficos LTDA – EPP

Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT
Rua Cel. Frederico Gomes, nº 731
Centro - CEP:62.011-150 Sobral - CE





CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

2. _____

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Francisco Wilson Linares P. Alves
OAB 31428
Coordenador Jurídico da
Secretaria de Trânsito e Transporte



EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 - CMT

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, neste ato representada pelo Diretor da Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, o Sr. Francisco Julif Tabosa Guedes.
CONTRATADO: **BEZERRA & COSTA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – EPP (MULTIPLA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.861.984/0001-11, neste ato representada por Aline Pontes Bezerra Martins. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22001 - CMT, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais gráficos para suprir as necessidades da Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
32.02. 26.125.0064.1.408.0000.33903000.1.752.0000.00
32.02. 26.125.0064.1.408.0000.33903900.1.752.0000.00
32.02. 26.125.0064.1.408.0000.33903200.1.752.0000.00. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Márcio Andrade Carneiro, gerente da célula de controle de autuações, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria do Trânsito e Transportes – SETRAN, Sr. Paulo Antônio Ferreira Capote, assistente técnico da célula de educação no trânsito, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. Sobral/CE, 12 de setembro de 2022.

FRANCISCO JULIF TABOSA GUEDES

DIRETOR DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT

FRANCISCO WILSON LINHARES PARENTE ALVES
COORDENADOR JURÍDICO DA SETRAN

LEIA-SE: 6.1. O valor total do contrato deverá ser pago a empresa contratada em reais (R\$), referente a todos os custos relativos à realização de cada etapa e cada produto entregue, à mão de obra, aos encargos sociais, trabalhistas e fiscais e às despesas com hospedagem e alimentação durante a execução do contrato, às despesas computacionais, com impressão de relatórios, e as demais despesas necessárias à perfeita elaboração dos produtos/relatórios da consultoria, conforme detalhamento abaixo.

PRODUTOS	DESEMBOLSO (%)
PRODUTO 1 – Plano de Trabalho	5%
PRODUTO 2 – Treinamento	5%
PRODUTO 3.1 – Cadastro de Sistemas de Água, Esgoto e Drenagem (10%)	4,50%
PRODUTO 3.2 – Cadastro de Sistemas de Água, Esgoto e Drenagem (10%)	4,50%
PRODUTO 3.3 – Cadastro de Sistemas de Água, Esgoto e Drenagem (10%)	4,50%
PRODUTO 3.4 – Cadastro de Sistemas de Água, Esgoto e Drenagem (10%)	4,50%
PRODUTO 3.5 – Cadastro de Sistemas de Água, Esgoto e Drenagem (10%)	4,50%
PRODUTO 3.6 – Cadastro de Sistemas de Água, Esgoto e Drenagem (10%)	4,50%
PRODUTO 3.7 – Cadastro de Sistemas de Água, Esgoto e Drenagem (10%)	4,50%
PRODUTO 3.8 – Cadastro de Sistemas de Água, Esgoto e Drenagem (10%)	4,50%
PRODUTO 3.9 – Cadastro de Sistemas de Água, Esgoto e Drenagem (10%)	4,50%
PRODUTO 3.10 – Cadastro de Sistemas de Água, Esgoto e Drenagem (10%)	4,50%
PRODUTO 4.1 – Levantamento aerofotogramétrico – aquisição das imagens por sensor aerotransportado	8%
PRODUTO 4.2 – Ortorectificação das imagens	2%
PRODUTO 5 – Caracterização do Sistema existente para Água, Esgoto e Drenagem	5%
PRODUTO 6 – Modelo Hidráulico Preliminar, Estudo Populacional e demandas	5%
PRODUTO 7 – Modelo Hidráulico Calibrado	4%
PRODUTO 8 – Análise de alternativas e modelo hidráulico de cenários propostos (horizonte de projeto de 30 anos)	4%
PRODUTO 9 – Consolidação dos sistemas propostos, definição de procedimentos de gerenciamento dos sistemas e treinamento do SAAE Sobral	5%
PRODUTO 10 – Relatórios de Acompanhamento entregues mensalmente a partir da entrega do Produto 08	2%
PRODUTO 11 – Relatórios de Acompanhamento entregues mensalmente a partir da entrega do Produto 08	2%
PRODUTO 12 – Relatórios de Acompanhamento entregues mensalmente a partir da entrega do Produto 08	2%
PRODUTO 13 – Relatórios de Acompanhamento entregues mensalmente a partir da entrega do Produto 08	2%
PRODUTO 16 – Relatórios de Acompanhamento entregues mensalmente a partir da entrega do Produto 08	2%
PRODUTO 15 – Relatórios de Acompanhamento entregues mensalmente a partir da entrega do Produto 08	2%

DA ALTERAÇÃO DOS PRODUTOS: Conforme 2ª Parecer Técnico - Contrato nº 0043/2022, lavrado em 21 de setembro de 2022, que compõe o processo de solicitação de aditivo ao Contrato nº 0043/2022 - SEUMA, ficam alterados os produtos previstos. Na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRODUTOS do Contrato nº 0043/2022, onde se lê: “15.1 Para atingir os objetivos almejados, os trabalhos deverão necessariamente cobrir o conteúdo mínimo exigido no Termo de Referência, para cada um dos produtos esperados, que devem corresponder a conteúdos definidos, identificáveis e compreensíveis em si, os quais, de forma articulada e/ou sequencial, representem o processo em todas as suas fases e etapas do objeto contratado. Estão listados, a seguir, os Produtos a serem entregues no decorrer da execução dos serviços contratados”. PRODUTO 01 - Plano de Trabalho - 15 dias após a publicação da Ordem de Serviços; PRODUTO 02 - Treinamento - 45 dias após a publicação da Ordem de Serviços; PRODUTO 03.1 - Cadastro dos Sistemas de Água, Esgoto e Drenagem (20%) - 90 dias após a publicação da Ordem de Serviços; PRODUTO 03.2 - Cadastro dos Sistemas de Água, Esgoto e Drenagem (20%) - 120 dias após a publicação da Ordem de Serviços; PRODUTO 03.3 - Cadastro dos Sistemas de Água, esgoto e Drenagem (20%) - 160 dias após a publicação da Ordem de Serviços; PRODUTO 03.4 - Cadastro dos Sistemas de Água, Esgoto e Drenagem (20%) - 180 dias após a publicação da Ordem de Serviços; PRODUTO 03.5 - Cadastro dos Sistemas de Água, Esgoto e Drenagem (20%) - 240 dias após a publicação da Ordem de Serviços; PRODUTO 04 - Levantamento Topográfico e Voo Fotogramétrico - - 270 dias após a publicação da Ordem de Serviços; PRODUTO 05 - Caracterização do Sistema existente para Água, Esgoto e Drenagem - 270 dias após a publicação da Ordem de Serviços; PRODUTO 06 - Modelo Hidráulico Preliminar, Estudo Populacional e de demandas - 270 dias após a publicação da Ordem de Serviços; PRODUTO 07 - Modelo Hidráulico Calibrado - 300 dias após a publicação da Ordem de Serviços; PRODUTO 08 - Análise de alternativas e modelo hidráulico de cenários propostos (horizonte de projeto de 30 anos) - 300 dias após a publicação da Ordem de Serviços; PRODUTO 09 - Consolidação dos sistemas propostos, definição de procedimentos de gerenciamento dos sistemas e treinamento do SAAE Sobral - 300 dias após a publicação da Ordem de Serviços; PRODUTOS 10 ao 15 - Relatórios de Acompanhamento entregues mensalmente a partir da entrega do Produto 08. Leia-se: “15.1 Para atingir os objetivos almejados, os trabalhos deverão necessariamente cobrir o conteúdo mínimo exigido no Termo de Referência, para cada um dos produtos esperados, que devem corresponder a conteúdos definidos, identificáveis e compreensíveis em si, os quais, de forma articulada e/ou sequencial, representem o processo em todas as suas fases e etapas do objeto contratado. Estão listados, a seguir, os Produtos a serem entregues no decorrer da execução dos serviços contratados”. PRODUTO 01 - Plano de Trabalho - 15 dias após a publicação da Ordem de Serviços; PRODUTO 02 - Treinamento - 45 dias após a publicação da Ordem de Serviços; PRODUTO 3.1 - Cadastro de Sistemas de Água, Esgoto e Drenagem (10%) - 90 dias após a publicação da Ordem de Serviço; PRODUTO 3.2 - Cadastro de Sistemas de Água, Esgoto e Drenagem (10%) - 120 dias após a publicação da Ordem de Serviço; PRODUTO 3.3 - Cadastro de Sistemas de Água, Esgoto e Drenagem (10%) - 135 dias após a publicação da Ordem de Serviço; PRODUTO 3.4 - Cadastro de Sistemas de Água, Esgoto e Drenagem (10%) - 150 dias após a publicação da Ordem de Serviço; PRODUTO 3.5 - Cadastro de Sistemas de Água, Esgoto e Drenagem (10%) - 165 dias após a publicação da Ordem de Serviço; PRODUTO 3.6 - Cadastro de Sistemas de Água, Esgoto e Drenagem (10%) - 180 dias após a publicação da Ordem de Serviço;

PRODUTO 3.7 - Cadastro de Sistemas de Água, Esgoto e Drenagem (10%) - 195 dias após a publicação da Ordem de Serviço; PRODUTO 3.8 - Cadastro de Sistemas de Água, Esgoto e Drenagem (10%) - 210 dias após a publicação da Ordem de Serviço; PRODUTO 3.9 - Cadastro de Sistemas de Água, Esgoto e Drenagem (10%) - 225 dias após a publicação da Ordem de Serviço; PRODUTO 3.10 - Cadastro de Sistemas de Água, Esgoto e Drenagem (10%) - 240 dias após a publicação da Ordem de Serviço; PRODUTO 4.1 - Levantamento aerofotogramétrico - aquisição das imagens por sensor aerotransportado - 90 dias após a publicação da Ordem de Serviço; PRODUTO 4.2 - Ortorectificação das imagens - 150 dias após a publicação da Ordem de Serviço; PRODUTO 05 - Caracterização do Sistema existente para Água, Esgoto e Drenagem - 270 dias após a publicação da Ordem de Serviços; PRODUTO 06 - Modelo Hidráulico Preliminar, Estudo Populacional e de demandas - 270 dias após a publicação da Ordem de Serviços; PRODUTO 07 - Modelo Hidráulico Calibrado - 300 dias após a publicação da Ordem de Serviços; PRODUTO 08 - Análise de alternativas e modelo hidráulico de cenários propostos (horizonte de projeto de 30 anos) - 300 dias após a publicação da Ordem de Serviços; PRODUTO 09 - Consolidação dos sistemas propostos, definição de procedimentos de gerenciamento dos sistemas e treinamento do SAAE Sobral - 300 dias após a publicação da Ordem de Serviços; PRODUTOS 10 ao 15 - Relatórios de Acompanhamento entregues mensalmente a partir da entrega do Produto 08. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral-CE, 11 de outubro de 2022. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - Diego de Freitas Ribeiro - COORDENADOR JURÍDICO DASEUMA.

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2022 - SETRAN - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ATINENTES AO CARGO DE FISCAL DE TRANSPORTES. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Trânsito e Transportes (SETRAN), neste ato representada por seu titular, o Sr. Kaio Hemerson Dutra, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo regulado pelo Edital de Seleção nº 002/2022 - SETRAN, RESOLVE HOMOLOGAR o Resultado Final do certame, veiculado no Diário Oficial do Município nº 1431, de 11 de outubro de 2022, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Sobral/CE, 13 de outubro de 2022. Kaio Hemerson Dutra - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 - CMT - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, neste ato representada pelo Diretor da Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, o Sr. FRANCISCO JULIF TABOSA GUEDES. **CONTRATADO:** BEZERRA & COSTA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - EPP (MULTIPLA), inscrita no CNPJ sob o nº 11.861.984/0001-11, neste ato representada por Aline Pontes Bezerra Martins. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22001 - CMT, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais gráficos para suprir as necessidades da Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 32.02.26.125.0064.1.408.0000.33903000.1.752.0000.00; 32.02.26.125.0064.1.408.0000.33903900.1.752.0000.00; 32.02.26.125.0064.1.408.0000.33903200.1.752.0000.00. **DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Márcio Andrade Carneiro, gerente da célula de controle de autuações, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria do Trânsito e Transportes - SETRAN, Sr. Paulo Antônio Ferreira Capote, assistente técnico da célula de educação no trânsito, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. Sobral/CE, 12 de setembro de 2022. FRANCISCO JULIF TABOSA GUEDES - DIRETOR DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT.